

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 39/2013 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	01 - 05
02-	EDITAL Nº 40/2013 Processo Seletivo de Ingresso Vestibular 2013.2 para Cursos de Graduação na Modalidade a Distância	06 - 10
03-	EDITAL Nº 36/2013 - ERRATA Processo Seletivo de Ingresso Vestibular 2013.2 Engenharias CTG (Recife) e Eng. Civil (Agreste)	11
04-	JULGAMENTO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ABERTURA EDITAL — CFCH - Nº 16/2013 Decisão do Vice-Reitor, Ad Referendum do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão — CCEPE]
05-	PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA - RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – Metrado	12 - 13
06-	PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação — Mestrado Acadêmico - 2013.2	13
07-	PORTARIAS DE PESSOAL Comissão PROGEPE – NºS 3.084 e 3.087/2013	. 14

B. O. UFPE, RECIFE	V. 48	Nº 70	PÁG.	08 DE JULHO DE 2013
b. o. ori e, recire	V. 40	ESPECIAL	01 – 14	00 DE SCENO DE 2013

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172 Cidade Universitária 50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966 Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães (mai. 1966 – ago. 1971)

Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)

Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)

Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)

Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)

Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)

Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)

Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)

Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

EDITAL Nº 39, DE 04 DE JULHO DE 2013, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução nº 01/2013 do Conselho Universitário da UFPE, torna público que estará aberta na secretaria do Núcleo do *campus* do Agreste, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

- 1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.
- 1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.
- 1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade <u>total e exclusiva</u> do candidato.
- 1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir <u>das 08 horas do dia 08 de julho de 2013 e serão encerradas às 17 horas do dia 19 de julho de 2013.</u>
- 1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no turno da manhã, e das 14:00 às 17:00 horas, sendo facultado aos departamentos o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.
- 1.6 Local: secretarias Colégio de Aplicação, conforme ANEXO deste Edital.
- 1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD (www.ufpe.br/proacad).
- 1.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.
- 1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelos Departamentos e Núcleos, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso:
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição;
- 1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.
- 1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.
- 1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.
- 1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu

procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

- 1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:
- 1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 1.15.2 A não-solicitação de que trata o item anterior implica na sua não-concessão no dia de realização das provas.
- 1.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- 1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:
- a) a não-apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELECÃO

- 2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.
- 2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros, em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).
- 2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos ou Núcleos.
- 2.3 A seleção constará de:
- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.
- 2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).
- 2.5 Nos casos em que o Departamento ou Núcleo optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.
- 2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.
- 2.6.1 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.
- 2.7 A prova didática ou didático-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.
- 2.7.1 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didático-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão. 2.7.2 O resultado da prova didática ou didático-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.
- 2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didático-prática.
- 2.8.1 Será eliminado o candidato que não tenha comparecido a qualquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento ou Núcleo.
- 2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didático-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.
- 2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

- 2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didático-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.
- 2.10 O Chefe de Departamento ou o Coordenador do Núcleo concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didático-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.
- 2.11 A prova de títulos, de caráter classificatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:
- a) acadêmicos:
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.
- 2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos, obedecidos os critérios do artigo 108 do Regimento Geral da Universidade:
- a) títulos acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científica, literárias ou artísticas; e
- c) atividades didáticas.
- 2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.
- 2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria dos departamentos/núcleos responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:
- I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didático-prática;
- II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários;
- III. Critérios de pontuação da prova de títulos;
- IV. Cronograma com:
 - a) Datas, horários e local das provas;
 - b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didáticoprática;
 - c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção;
- 2.12.1 No ato da inscrição, tais informações serão entregues, sob protocolo, ao candidato inscrito, pela Secretaria dos departamentos/núcleos responsáveis pela Seleção.
- 2.13 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).
- 2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.
- 2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.
- 2.13.3 Do resultado final da seleção, caberá recurso, ao Conselho Departamental do centro onde está sendo realizada a seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação.
- 2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didático-prática pela ordem de inscrição.
- 2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.
- 2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.
- 2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo

departamento/núcleo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

- 2.17 A apuração dos resultados será realizada pela banca, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.
- 2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.
- 2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da banca e pelo secretário do departamento.
- 2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural do Departamento ou Núcleo que estiver realizando o processo seletivo.
- 2.19 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento ou Núcleo ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didático-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.
- 3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃ O BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)			
DENOMINAÇÃO			TÍTULO	VALOR DA	VALOR	
			IIIOLO	RETRIBUIÇÃO	FINAL	
Adjunto-A - se Doutor		1.914,58	APERFEIÇOAMENTO	69,82	1.984,40	
Assistente-A - se Mestre	20		ESPECIALIZAÇÃO	152,35	2.066,93	
Auxiliar - se Graduado ou	HORAS		MESTRADO	428,07	2.342,65	
Especialista			DOUTORADO	785,93	2.700,51	

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 O candidato deverá:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.
- 5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item <u>5.1</u>.
- 5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontratação de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 6.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 6.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de <u>ambas</u> as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.
- 6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.
- 6.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores dos departamentos/núcleos).
- 6.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de departamento/coordenador de núcleo diretamente à PROACAD.
- 6.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento/núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento/núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.11 IMPORTANTE: Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o edital deverá ser respondida pela secretaria do departamento/núcleo responsável pela seleção.
- 6.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 6.13 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço <u>www.ufpe.br/proacad, a partir da data de sua publicação no D.O.U.</u>

Ana Maria Santos Cabral

ANEXO

Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco Rodovia BR 104 KM 59, s/n Sítio Juriti CEP 55002–970							
NÚCLEO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/RT					
NUCLEO	ÁREA DA SELEÇÃO	, and the second	20H	40H			
GESTÃO- (81) 2126-7771	ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO		00			
(81) 2126-7772 FINANCEIRA		OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS		00			
Total	01 ÁREA(S)	TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:		00			
		TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:	C)1			

Publicados no DOU nº 128, de 05.07.2013, seção 3, páginas 109 e 110.

EDITAL Nº 40, DE 05 DE JULHO DE 2013, PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2013.2 PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, as Resoluções nº 17/2013, 18/2013 e 19/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2013 para os cursos de graduação da UFPE oferecidos, na modalidade a distância, nos Polos de Apoio Presencial da UAB, localizados nas cidades de Cabaceiras/PB, Carpina/PE, Maragogi/AL, Palmares/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Tabira/PE e Trindade/PE.

- 1. QUANTITATIVO DE VAGAS POR CURSO E POR POLO DE APOIO PRESENCIAL: O quantitativo de vagas por curso e por polo de apoio presencial será conforme segue: o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Maragogi/AL e 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Trindade/PE, totalizando 100 (cem) vagas; o Curso de Licenciatura em Geografia terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Cabaceiras/PB e 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Maragogi/AL, totalizando 100 (cem) vagas; o Curso de Licenciatura em Geografia (PARFOR) terá 25 (vinte e cinco) vagas para o Polo de Tabira/PE e 125 (cento e vinte e cinco) vagas para o Polo de Trindade/PE, totalizando 150 (duzentos e cinquenta) vagas; o Curso de Letras - Língua Portuguesa terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Palmares/PE, 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 (vinte e cinco) para o polo de Trindade/PE, totalizando 125 (cento e vinte cinco) vagas; o Curso de Letras - Língua Espanhola terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Carpina/PE, 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Palmares/PE, 23 (vinte e três) vagas para o Polo de Tabira/PE e 50 (cinquenta) para o Polo de Trindade/PE, totalizando 173 (cento e setenta e três) vagas; o Curso de Licenciatura em Matemática terá 40 (quarenta) vagas para o Polo de Carpina/PE, 23 (vinte e três) para o Polo de Tabira/PE, totalizando 63 (sessenta e três) vagas. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de 711 (setecentos e onze) vagas, distribuídas por curso, polo de apoio presencial e demandas (Social e PARFOR - Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica).
- 1.1 Vagas PARFOR: As vagas da demanda PARFOR destinam-se exclusivamente para professores, em exercício, que fazem parte da Rede Pública de Ensino, conforme o Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, consubstanciado pela Portaria Normativa Nº 9, de 30 de junho de 2009.
- 2. INSCRIÇÕES: As inscrições, para concorrer ao Processo Seletivo/ Vestibular 2013.2 dos cursos na modalidade a distância, serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST COPSET), www.covest.com.br, no período das 18 horas do dia 10 de Julho de 2013 até às 18 horas do dia 21 de Julho de 2013, horário de Brasília, devendo o candidato fazer opção para um único curso, explicitando a ordem de preferência por Polo de apoio presencial e demanda pretendida. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por responder às questões da prova de Espanhol 1 ou de Inglês. Para os candidatos que concorrerão a vagas no Curso de Licenciatura em Letras Língua Espanhola, a prova será Espanhol 2. Para os candidatos que concorrerão a vagas no Curso de Licenciatura em Matemática, a prova será Matemática 2.
- 2.1. Pagamento da taxa: Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de <u>R\$ 90,00 (noventa reais)</u>, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas no Manual do Candidato.
- 2.2. Isenção da taxa de inscrição: Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da COVEST/COPSET, www.covest.com.br, nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2013, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site; a publicação da relação nominal dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição ocorrerá no dia 17 de Julho de 2013.
- 3. ETAPAS, PROVAS POR CURSO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: O Processo Seletivo/Vestibular 2013.2 será realizado em uma única etapa, em um único dia e em um único turno. Os candidatos terão 05 (cinco) horas para responder às provas, que serão realizadas no dia 11 de Agosto de 2013, no horário das 13h00 (treze horas) às 18h00 (dezoito horas). Todos os candidatos serão submetidos a 07 (sete) provas, conforme distribuição indicada a seguir.

- 3.1. Provas por Curso: 3.1.1. Provas do Curso de Ciências Contábeis os candidatos ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Matemática 1 e Física. 3.1.2. Provas do Curso de Licenciatura em Geografia os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Matemática 1 e Biologia. 3.1.3. Provas do Curso de Licenciatura em Geografia (PARFOR) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia (PARFOR) farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), História, Matemática 1, Geografia e Biologia. 3.1.4. Provas do Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), História, Geografia, Biologia e Matemática 1. 3.1.5. Provas do Curso de Licenciatura em Letras Língua Espanhola os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola farão as seguintes provas: Português 2, Língua Espanhola 2, História, Geografia, Biologia e Matemática 1. 3.1.6. Provas do Curso de Licenciatura em Matemática os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), Biologia, Matemática 2, Física e Química.
- 3.2. Prova de Português 1 : a prova de Português 1 será composta apenas de uma Redação.
- 3.3. Valor total de cada prova : Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo o candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 3.4. Conteúdo Programático de cada Prova: O conteúdo programático de cada prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
- 3.5. Tipo e Número de Questões de cada prova e valor de cada questão: I a prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões de igual valor de 1 (um) ponto cada questão, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa; II a prova de Espanhol 1 e a prova de Inglês serão, cada uma, composta de 08 (oito) questões de igual valor, em que cada uma das questões valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). No ato da inscrição, os candidatos, exceto os candidatos ao curso de Licenciatura em Língua Espanhola, deverão optar por responder às questões da prova de Espanhol 1 ou às de Inglês; III a prova de Língua Espanhola 2 será composta de 8 (oito) questões, sendo 6 (seis) questões objetivas de múltipla escolha, com valor de 1 (um) ponto cada uma, e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 2 (dois) pontos cada uma, as quais deverão ser respondidas em Língua Espanhola. IV as provas de História, Geografia, Biologia, Matemática 1, Matemática 2, Física e Química terão, cada uma, 08 (oito) questões, em que cada uma terá o valor de 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos).
- 3.6. Pesos e Média Ponderada: Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada uma das provas. Os pesos das provas para os candidatos a cada um dos cursos serão conforme apresentado a seguir. 3.6.1. Pesos das provas do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis - os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 3,0), Matemática 1 (peso 3,5), Física (peso 1,0), Geografia (peso 2,0), História (peso 2,0) e Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (peso 1,5). 3.6.2. Pesos das provas do Curso de Licenciatura em Geografia - os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 3,0), Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (peso 1,5), História (peso 2,0), Geografia (peso 3,5), Matemática 1 (peso 2,0) e Biologia (peso 1,0). 3.6.3. Pesos das provas do Curso de Licenciatura em Geografia (PARFOR) - os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia (PARFOR) serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 3,0), Língua Estrangeira: Espanhol 1 ou Inglês (peso 1,5), História (peso 2,0), Matemática 1 (peso 2,0), Geografia (peso 3,5) e Biologia (peso 1,0). 3.6.4. Pesos das Provas do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa - os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 3,5), Língua Estrangeira: Espanhol 1 ou Inglês (peso 2,0), História (peso 2,0), Matemática 1 (peso 2,0), Geografia (peso 2,0) e Biologia (peso 1,0). 3.6.5. Pesos das Provas do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Espanhola - os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Letras - Língua Espanhola serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 3,0), Língua Espanhola 2 (peso 3,5), História (peso 2,0), Matemática 1 (peso 2,0), Geografia (peso 1,5) e Biologia (peso 1,0).3.6.6. Pesos das Provas do Curso de Licenciatura em Matemática - os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,0), Língua Estrangeira:

Espanhol 1 ou Inglês (peso 1,5), Matemática 2 (peso 3,5), Biologia (peso 1,0), Física (peso 3,0) e Química (peso 2,0).

- 3.7. Locais de realização das provas: A serem divulgados no manual do candidato.
- 4. RECURSOS, VISTAS, REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS: Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas.
- 4.1.O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão organizador do concurso, até as 18 (dezoito) horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da prova.
- 4.2.A revisão da prova de Português 1 (Redação) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação ou das questões discursivas da prova de Língua Espanhola 2. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.
- 4.3. Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de múltipla escolha, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.
- 4.4. Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.
- 4.5. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela COVEST/COPSET e descritos no manual do candidato.
- 5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2013.2 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada, de acordo com as escolhas do curso, considerando a ordem de preferência por polo de apoio presencial definida por cada candidato no ato da inscrição.
- 5.1. Média Ponderada: Para o cálculo do argumento de classificação (ARG) de cada candidato será calculada a MÉDIA PONDERADA (MP) de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos conforme descritos no subitem 3.6.
- 5.2. Ocupação das vagas: Os candidatos, obedecido ao previsto neste item 5, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por polo de apoio presencial, do curso escolhidos e demanda (Social e PARFOR) no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas por polo de apoio presencial e do curso escolhido.
- 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na classificação na última colocação de um curso e polo de apoio presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem a seguir, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo curso e polo de apoio presencial que tiver a) a melhor nota na prova Português 1 (Redação); b) maior número de acertos nas questões de Português 2.
- 7. OFERTA DE VAGAS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS: As vagas de que tratam o item 1, exceto vagas PARFOR, atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reservas de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, sendo definidas através e da Resolução nº18/2013 CCEPE/UFPE.
- 8. REMANEJAMENTO: Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no Edital de Matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no item 10, no ato da matrícula, ou ainda no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, procederse-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com o curso e ordem de preferência por polo de apoio presencial declarado no ato da inscrição.
- 8.1. Enquanto existirem vagas, novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que seja atingida a data especificada no Edital de Matrícula que indicará apenas a programação das duas classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações.
- 8.2. Não será permitida a matrícula de candidatos já vinculados a algum Curso na modalidade presencial ou a distância da UFPE, exceto se o candidato abrir mão do(s) curso(s) em que já se encontra vinculado na UFPE, em qualquer campus.

- 8.3. Durante o processo de novas chamadas (reclassificação), um candidato já classificado e alocado em um Polo de Apoio Presencial diferente da sua primeira preferência especificada no ato da inscrição poderá, a cada nova chamada, ser remanejado para um outro Polo de Apoio Presencial de maior preferência, obedecendo à ordem de preferência do candidato expressa no ato da matrícula. É obrigação do candidato verificar, junto à Instituição organizadora deste certame, se foi remanejado ou reclassificado.
- 8.4. Será denominado CLASSIFICADO o candidato que, aprovado no exame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis e APROVADO aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos na presente resolução.
- 8.5. A COVEST COPSET pela organização deste Processo Seletivo Vestibular 2013.2 convocará os candidatos para se inscreverem na reopção.
- 9. REOPÇÃO: No caso de cursos com ofertas de vagas em mais de um polo de apoio presencial, a UFPE se reserva o direito de cancelar a oferta e o ingresso de candidatos naqueles polos de apoio presenciais em que o número de candidatos classificados seja inferior a 10 (dez), podendo os candidatos desses polos realizar a reopção para outro polo de apoio presencial para ingresso no mesmo curso em que optou no ato da inscrição. Caso não deseje realizar esta reopção, a taxa de inscrição lhe será devolvida. A instituição responsável pela organização do Processo Seletivo Vestibular 2013.2 convocará os candidatos para se inscreverem na reopção supracitada. Os candidatos inscritos nesta reopção ocuparão as vagas de acordo com o item 5 e seus subitens.
- 10. DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS): A matrícula dos candidatos classificados será realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula a ser divulgado nas dependências da COVEST-COPSET, bem como em sua página eletrônica, mediante a entrega dos seguintes documentos: I Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; II Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; III Certidão de Nascimento ou Casamento; IV Cédula de Identidade; V CPF; VI Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos; VII Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; VIII Uma foto 3x4 ; IX Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional; X- Para candidatos da Demanda PARFOR será exigido cópia autenticada do Contracheque ou Declaração, expedida pela Secretaria Estadual de Educação ou Secretarias Municipal de Educação, indicando que o candidato é professor.
- 10.1. Diploma de curso superior: O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de curso superior devidamente registrado.
- 10.2. Conclusão do Ensino Médio no exterior: O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução no 10/79).
- 10.3. Documentos em Língua Estrangeira: Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.
- 10.4. A matrícula por Procuração: A matrícula poderá ser feita por Procuração (Instrumento Público ou Particular), com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.
- 10.5. Matrícula condicional: Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 10.6. Candidatos com vínculo institucional em cursos de graduação: Não será aceita a matrícula de candidatos que já possua um vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional, inclusive UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.
- 11. ELIMINAÇÃO: Todas as provas deste Processo Seletivo/Vestibular 2013.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.
- 11.1. Critérios: Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2013.2 o candidato que incorrer em pelo menos uma das condições a seguir: I Obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de Português 1 (Redação); II- obtiver nota zero em qualquer uma das provas especificadas no item 3 deste Edital; III- Faltar a qualquer uma das provas especificadas no item 3 deste Edital; IV- For apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas; V Não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, excluída a prova

- de Português 1, no limite do quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas para cada Curso, conforme especificado no item 11.2 deste Edital; VI Não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar, na ocasião, a documentação completa descrita no item 10 deste Edital, pelo presente Edital de Matrícula e pelo Manual do Candidato; VII- Não cumprir com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultâneas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo território nacional, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso em que se encontra vinculado em outra instituição pública de ensino superior ou na própria UFPE.
- 11.2. O quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas por Curso será: 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for menor que 3 (três); 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior ou igual a 3 (três) e menor ou igual a 6 (seis); 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze); e 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior que 12 (doze).
- 12. DESLIGAMENTO: Será desligado da UFPE, a qualquer tempo, o estudante que nela ingressar através do Processo Seletivo Vestibular 2013.2 e que incida em pelo menos uma das situações descritas a seguir: I-Venha a possuir vínculo institucional em outro curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, e que não cumpra a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009. II-Possua vínculo institucional em curso de graduação da UFPE, e que não cumpra a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 12.1. Nessas hipóteses, concomitante ao desligamento efetivado, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada, em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 e novembro de 2009.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela Seção de Registro Escolar da UFPE a matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo. Caso existam ofertas de componentes curriculares optativos/eletivos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso.
- 13.2. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.
- 13.3. As próximas Edições do processo Seletivo Vestibular, para os cursos na modalidade a distância, utilizarão como instrumento de seleção as notas dos candidatos obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo os critérios de classificação e eliminação definidos em Resolução a ser publicada na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE, www.ufpe.br/proacad.
- 14. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo de Ingresso Vestibular UFPE 2013.2 dos cursos na modalidade a distância será realizado pela Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob a supervisão da PROACAD. Informações e instruções adicionais relativas ao processo seletivo objeto deste Edital, bem como o conteúdo programático das provas especificadas no item 3, serão publicadas no Manual do Candidato, que estará disponível para consulta gratuita na INTERNET, em www.covest.com.br. As Resoluções nº 17/2013, 18/2013, 19/2013, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) são divulgadas no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. A COVEST-COPSET funciona na Rua Amaury de Medeiros, 206 Derby- Recife, PE.

Ana Maria Santos Cabral Pró-Reitora

Publicados no DOU nº 129, de 08.07.2013, seção 3, páginas 77 a 79.

EDITAL Nº 36/2013 <u>ERRATA</u> Em, 04 de julho de 2013.

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2013.2 ENGENHARIAS CTG (RECIFE) E ENGENHARIA CIVIL (AGRESTE)

No **Edital N° 36, de 26 de Junho de 2013,** referente Processo Seletivo Vestibular 2013.2 da UFPE para ingresso nos cursos Engenharias CTG (Recife) e Engenharia Civil (Agreste), publicado no Boletim Oficial Especial nº 65 em 27.06.2013, **onde se lê**: "A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (PROACAD/UFPE), de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, as Resoluções nº 15/2013, 16/2013, 17/2013 (...)", **leia-se**: "A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (PROACAD/UFPE), de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, as **Resoluções nº 14/2013, 15/2013, 16/2013** (...)".

Ana Maria Santos Cabral Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

JULGAMENTO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ABERTURA EDITAL – CFCH - Nº 16/2013

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, considerando:

- 1. O Pronunciamento da Diretoria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas;
- A exiguidade de tempo para convocação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão CCEPE, no prazo estabelecido no Edital nº 16, de 30.4.2013, publicado no Diário Oficial da União nº 83, de 2.5.2013;
- 3. O disposto no art. 33, alínea "p", do Estatuto da Universidade.

Decide, "ad referendum" do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos abaixo:

Candidato	Julgamento
Ludmila Silva de Oliveira	Indeferido
Paulo José Nascimento Lima	Deferido

Assim, fica ratificada a decisão da Diretoria do Centro Filosofia e Ciências Humanas.

Em, 8 de julho de 2013.

Sílvio Romero de Barros Marques

Vice-Reitor no exercício da Reitoria e Vice-Presidente do CCEPE

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística torna público o **Resultado Final** da **Seleção** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística, Curso de Mestrado.

Mestrado em Estatística - UFPE 2013 - 2a entrada-

28 de junho de 2013.

	28 de junho d	le 2013.			
Nome do Candidato	ETAPA 1	ETAPA 2	Nota Final	Classificação	Situação
Jorge Tiago Moura Cruz	9,32	4,00	8,257	1	Aprovado
Raphaela Lima Belchior de Araújo	8,69	1,46	7,240	2	Aprovado
Evelyne Guimarães dos Santos	8,27	3,00	7,218	3	Aprovado
Wanessa Weridiana da Luz Freitas	8,09	3,00	7,076	4	Aprovado
Laura Vicuña Torres de Paula	8,00	2,00	6,804	5	Aprovado
Sébastien Lozano Forero	7,91	2,00	6,725	6	Aprovado
Luciana Floriano Gonçalves	7,38	3,00	6,500	7	Aprovado
Renan Oliveira Regis	7,62	2,00	6,494	8	Aprovado
Miguel Angel Támara Vergaray	7,50	2,00	6,400	9	Aprovado
Isis Milane Batista de Lima	7,46	2,00	6,368	10	Aprovado
Fábio Brito Moreira	6,94	4,00	6,354	11	Aprovado
Anna Paola Bezerra e Silva	7,42	1,80	6,298	12	Aprovado
Carolina Andrade Silva	7,11	3,00	6,289	13	Aprovado
Felipe Pinto da Silva	6,84	4,00	6,271	14	Aprovado
Paulo Khoury Freire	7,38	1,80	6,261	15	Aprovado
Inês Maíra da Silva	7,02	2,46	6,108	16	Aprovado
Aniele Adriane Fonseca	7,05	2,00	6,039	17	Aprovado
Ernando Campos Ferreira	7,04	1,06	5,845	18	Aprovado
Fábio Mendes Ramos	6,90	1,46	5,810	19	Aprovado
Ednay Barata Pantoja	6,96	1,18	5,804	20	Aprovado
Nélio Antônio da Conceição	6,73	1,80	5,742	21	Aprovado
Cibele da Cunha Mendes Lima	6,67	2,00	5,737	22	Aprovado
Raquel Araújo de Almeida	6,54	2,00	5,630	23	Aprovado
Walisson Marques do Nascimento	6,69	1,31	5,616	24	Aprovado
Lilia Santos Gonçalves	6,57	1,31	5,519	25	Aprovado
Luiz Antônio Gonçalves da Silva	6,83	0,16	5,493	26	Aprovado
Antônio Marcos Larangeiras Lima	6,12	2,62	5,422	27	Aprovado
Valter Eduardo da Silva Júnior	6,17	2,00	5,332	28	Aprovado
Luiz Alves de Lima	6,34	1,06	5,285	29	Aprovado
Cristiane Alves dos Santos	6,25	1,31	5,264	30	Aprovado
Renata Barros de Lima	6,06	2,00	5,249	31	Aprovado
Samara Viana Costa	6,13	1,62	5,231	32	Aprovado
Kleivison Ricardo Costa de Oliveira	6,09	1,62	5,195	33	Aprovado
Sidcleide Barbosa de Sousa	5,96	2,00	5,170	34	Aprovado
Chaleny Fernanda das Chagas	5,48	2,00	4,785	35	Não aprovado
Laércio de Sousa Araújo	5,70	1,06	4,771	36	Não aprovado
Paulo Ricardo Bandeira da Silva	5,43	2,00	4,742	37	Não aprovado
Eduardo de Moura dos Santos Silva	5,44	1,62	4,674	38	Não aprovado
Kátia Conceição Silva	5,55	1,06	4,655	39	Não aprovado
José Sousa Parente Filho	5,54	0,70	4,574	40	Não aprovado
Allana Lívia Beserra Paulino	5,03	2,00	4,421	41	Não aprovado

Nome do Candidato	ETAPA 1	ETAPA 2	Nota Final	Classificação	Situação
Pedro Henrique Cavalcanti de Arruda Filho	5,01	2,00	4,406	42	Não aprovado
Brauna Nascimento Alves	4,99	2,00	4,394	43	Não aprovado
Levoênio Pereira da Silva Júnior	5,40	0,30	4,382	44	Não aprovado
Renato Oliveira Cavalcanti	4,80	1,62	4,163	45	Não aprovado
David Roberto Avellaneda Bernal	4,47	2,00	3,973	46	Não aprovado
William Alberto Meijia Villagran	4,47	1,62	3,897	47	Não aprovado
Carlos Filipe de Albuquerque Braga	0,00	2,00	0,400	48	Não aprovado
Paulo Sérgio Almeida dos Santos	0,00	1,80	0,360	49	Não aprovado
Isabel Calado Brito	0,00	0,77	0,155	50	Não aprovado

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGECON CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA, ANO LETIVO 2013.2.

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
	OBTIDA	32233
Bruno Nunes Guedes	6,6	Não aprovado
Renan Oliveira Regis	5,3	Não aprovado
Aderson de Sousa Santos Neto	4,9	Não aprovado
Claudio Marcos Sousa Moraes	4,8	Não aprovado
Fernando Reis	4,1	Não aprovado
Addias Venceslau da Silva Neto	4,6	Não aprovado
William Lima Freire	4,3	Não aprovado
Magnanny de Jesus Soares da Silva	4,4	Não aprovado
Glaci Elma Assunção Oliveira	3,9	Não aprovado
Dorgival Pinheiro da Souza Filho	3,7	Não aprovado
Bruno Roberto Rocha Soares	3,6	Não aprovado
Januncio Olímpio Cavalcante Neto	3,9	Não aprovado
José Nilson Oliveira Silva	3,5	Não aprovado
Jorcelyo Alencar R. Lima	3,7	Não aprovado
Renato Cadore	3,3	Não aprovado
Ardiles Silva Soares	3,2	Não aprovado
Rosyjane Paula Farias Pinto	3,2	Não aprovado
Anne Harlle Lima da Silva	3,3	Não aprovado
Ezequias Mesquita Lopes	2,8	Não aprovado
Luciléia Lima Freire	2,7	Não aprovado
Kleber Alberto Lopes	2,7	Não aprovado
Charleny Fernanda das Chagas	2,7	Não aprovado
Sidney Robson Barros Costa	2,8	Não aprovado
Gustavo Carvalho Leite	1,9	Não aprovado
Daniel da Silva Félix	1,6	Não aprovado
Simone Rocha Vasconcelos	1,5	Não aprovado
Ronilson Costa de Sousa	1,5	Não aprovado
Vanessa Diniz Miranda	0,9	Não aprovado
Mosar Carvalho Costa	0,8	Não aprovado.

PORTARIA N.º 3.084, DE 02 DE JULHO DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE nº 1133735, CPF: 069.063.114-68, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, CPF: 325.851.524-72, e GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE nº 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.029156/2013-17. (Processo nº 23076.029156/2013-17)

LENITA ALMEIDA AMARAL Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.087, DE 02 DE JULHO DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar VALDILENE PEREIRA VIANA SCHMALLER, SIAPE nº 2133035, CPF: 246.906.004-49, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, CPF: 325.851.524-72, e MARIA LÚCIA GURGEL COSTA, SIAPE nº 1374130, CPF: 144.136.788-85, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo nº 23076.044540/2012-69.

(Processo nº 23076.044540/2012-69).

LENITA ALMEIDA AMARAL Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida